

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Projeto de Lei n.º 004/97 A

Lei 004/97 em 07-04-97.

DÁ NOVA REESTRUTURAÇÃO AO
QUADRO DE PESSOAL, CRIA NOVAS
SECRETARIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO
BONFIM

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu
sancciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica reestruturado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São
José do Bonfim, que obedecerá a tabela abaixo:

SECRETARIA, FUNÇÃO E/OU CARGO

GABINETE DO PREFEITO:

Assessor de Gabinete
Auxiliar Administrativo
Motorista
Recepcionista
Servente
Vigilante

IGUAL

SECRETARIA GERAL:

Secretário Geral
Secretário da JSM (Junta de Serviço Militar)
Identificador Profissional
Departamento de Transportes Públicos e Manutenção *
Coordenador *

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretário da Fazenda *
Tesoureiro
Auxiliar da Tesouraria
Chefe da UMC (Unidade Municipal de Cadastro)

SECRETARIA M. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Secretário da Educação
Secretária
Auxiliares
Diretoria Geral da Educação
Diretor Geral +
Diretor do Colégio Municipal "Senador Humberto Lucena"
Vice-Diretor do Colégio Municipal "Senador Humberto Lucena"
Chefe da Merenda Escolar

Professor com Curso Superior
Professor com Curso Superior (incompleto)
Professor com Pedagógico
Professor com 2.º Grau (Completo)
Professor com 2.º Grau (incompleto)
Professor com 1.º Grau (completo)
Professor com 1.º Grau (incompleto)
Supervisor do Colégio M. "Senador Humberto Lucena"
Inspetor de Ensino
Secretária do Colégio M. "Senador Humberto Lucena"
Auxiliares da Secretaria do Colégio M. "Senador Humberto Lucena"
Bibliotecário
Motoristas
Zelador
Auxiliares de serviços
Diretoria Geral de Cultura e Desporto

Diretor Geral
Zelador do Estádio Municipal "O VAVAZÃO"

SECRETARIA M. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário de Saúde
Motoristas
Diretor da Unidade Municipal de Saúde e Posto Médico
Atendentes da Unidade Municipal de Saúde
Atendente do Posto de Saúde
Auxiliares de serviços
Parteiras
Diretora de Assistência Social
Vigilante

SECRETARIA M. DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, PESCA, EST. E RODAGENS

Secretário da Agricultura
Operador de Máquinas (Tratorista)
Auxiliar de Operador de Máquina

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação
Fiscal de Obras e Urbanismo
Fiscal da Limpeza Pública
Garis
Guarda Municipal
Jardineiro das Praças e Canteiros
Vigias dos poços
Telefonista Chefe
Telefonistas dos PS da Zona Rural
Zelador da Lavanderia Pública
Zelador do Cemitério



Art. 2.º - Fica denominado a Secretaria Municipal da Educação "SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO", de acordo com o Artigo anterior desta Lei.

Art. 3.º - Ficam criadas as Secretarias abaixo, conforme Artigo 1.º desta Lei:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- b) SECRETARIA M. DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA, PESCA, ESTRADAS E RODAGENS
- c) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Art. 4.º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de até 100% (Cem por cento), aos servidores que se destacarem na eficiência de suas atividades.

Art. 5.º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a servir de reforços de dotações de pessoal do Orçamento do corrente exercício usando como fontes de recursos às disponibilidades caracterizadas da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação organizacional do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, se faz necessária de acordo com as mudanças administrativas e atribuições de cada cargo.

Ao buscar, propiciar condições adequadas a um desempenho mais eficiente da Administração Municipal, nossa expectativa é melhorar não só a qualidade da Administração em si, com reflexos positivos na qualidade de trabalho dos servidores, mas também melhor organizar a Administração Municipal.

Se faz necessário no processo de reestruturação administrativa, duas técnicas: a de departamentalização e a de delegação de competências.

Departamentalizar, como o próprio nome sugere, significa decompor o trabalho, formando grupos de tarefas e operações correlatas e definir os órgãos responsáveis por sua execução.

Resolvido o problema da departamentalização, há que se pensar em dar seqüência a divisão do trabalho na Prefeitura, descentralizando-se a tomada de decisões através de delegações de competências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, em 01 de abril de 1997.

Câmara Municipal de São José do Bonfim
1.ª Votação - Aprovado Em 3.10.1997
Presidência Abesmário

Abesmário Ramos da Silva
Abesmário Ramos da Silva
PREFEITO

Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB
Aprovado Em 2ª Votação
Em 04.10.1997 às 9:20 horas
Abesmário
= Presidente =